

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INTERIOR

PROJETO DE LEI Nº 6.680, DE 2002

Estabelece normas voltadas à
responsabilidade na gestão social do Estado.

EMENDA Nº 02 (modificativa)

redação: Dê-se ao art. 2º da proposição em epígrafe a seguinte

“Art. 2º O Mapa da Exclusão Social consiste num diagnóstico anual, por Região e por Estado, das condições de vida da população, com base em indicadores econômicos e sociais referentes a emprego e renda, educação, saúde, saneamento básico, habitação, moradores de rua, política agrária e segurança.

“Parágrafo único. Os componentes de cada um dos indicadores econômicos e sociais serão definidos em regulamento.”

Sala da Comissão, em de de 2003.

Deputado **Rogério Silva**
Relator